COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE CARROS E MOTOCICLETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE-BOI/PA.

Áreas Requisitantes: Secretarias de Educação e Saúde do Município de Peixe-Boi.

Equipe responsável pela elaboração:

Comissão de Planejamento:

- Ana Adriane Mendonça da Silva

- Cibele Nascimento Santos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação pública, tendo por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para o atendimento da demanda, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O documento não se limita à justificativa do objeto, mas busca estabelecer parâmetros técnicos de dimensionamento da contratação, prevenir aquisições inadequadas, superestimadas ou insuficientes e subsidiar a tomada de decisão administrativa com base em critérios objetivos e verificáveis.

Assim, o ETP constitui instrumento de governança e controle prévio da contratação, permitindo verificar a proporcionalidade entre a necessidade pública identificada e o quantitativo pretendido, assegurando observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA - Fundamentação: (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de **carros e motocicletas**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Peixe-Boi/PA.

2.2 Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, bem como evitar contratações inadequadas, superdimensionadas ou insuficientes.

2.3 A **aquisição de carros e motocicletas** justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura logística e operacional dos serviços públicos de educação e saúde, proporcionando melhores condições de deslocamento das equipes, transporte de materiais e apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de educação e de saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

2.4 A necessidade da contratação não decorre de previsão genérica, mas de demanda previsível, vinculada à própria estrutura operacional da Administração.

2.5 Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar não se limita a afirmar a essencialidade do objeto, mas busca demonstrar tecnicamente a necessidade da contratação, observando o disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a caracterização do interesse público envolvido e a definição da melhor solução para o atendimento da demanda.

2.6 Cada Secretaria realizou a **análise do consumo histórico de Carros e motocicletas**, com base em contratos e aquisições anteriores, bem como na previsão das atividades a serem executadas no exercício vigente. Esse levantamento evidenciou que os carros e motocicletas são indispensáveis para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, e garantir a continuidade administrativa.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – Fundamentação: (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1 A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, mas será devidamente incluída.

3.2 O objeto da contratação consiste no **fornecimento de Carros e motocicletas**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Cada fornecimento deverá permitir a identificação do objeto e a correspondente emissão de documento fiscal eletrônico, de modo a possibilitar o controle administrativo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

4.1. A aquisição de veículos automotores, compreendendo carros e motocicletas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixe-Boi/PA, deverá observar os requisitos técnicos mínimos necessários à adequada execução contratual, à garantia da qualidade, segurança, durabilidade e eficiência dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

bens, bem como ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

4.2. Os veículos deverão ser fornecidos por empresa regularmente constituída e legalmente habilitada para a comercialização de veículos automotores, devendo a contratada comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no procedimento de contratação, bem como às demais condições exigíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os carros e as motocicletas deverão ser novos, de primeiro uso, sem registro anterior, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. A Administração poderá realizar inspeções e verificações técnicas no recebimento dos veículos, recusando aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições contratadas.

4.4. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante solicitação formal da Administração, quando aplicável. Os veículos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas e de toda a documentação necessária à comprovação da aquisição, regularidade e identificação dos bens.

4.5. O contratado deverá apresentar, no ato da entrega, documento contendo a discriminação dos veículos fornecidos, quantidades, marcas, modelos, números de série (quando aplicável) e demais características técnicas, permitindo o adequado controle patrimonial.

4.6. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, acompanhados dos manuais de operação e manutenção, certificados e termos de garantia, chaves, ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas especificações da contratação. Deverão estar devidamente regularizados para circulação, com os equipamentos obrigatórios e demais itens previstos na legislação vigente. Eventuais defeitos, avarias ou desconformidades identificados no recebimento deverão ser corrigidos ou sanados pela contratada, mediante reparação ou substituição do bem, conforme a natureza do problema e as condições contratuais, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. A contratada deverá assegurar a garantia dos veículos pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, quando previsto na proposta, responsabilizando-se pelo atendimento das condições de garantia e pela disponibilização da assistência técnica necessária, nos termos contratados. Deverá, ainda, fornecer informações sobre a rede de assistência técnica autorizada e os procedimentos para acionamento da garantia, observadas as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

4.8. O fornecimento dos veículos deverá ser realizado pela empresa contratada, observadas as condições de execução estabelecidas no instrumento contratual. A eventual subcontratação somente será admitida nos limites autorizados pela legislação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica

vigente e pelo instrumento convocatório, quando expressamente permitida pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.9. Os veículos deverão atender às normas de segurança veicular, aos requisitos de homologação e às demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), quando aplicáveis, e dos órgãos responsáveis pelo registro e licenciamento de veículos.

4.10. O recebimento dos veículos ficará condicionado à conferência das especificações técnicas, da documentação, dos acessórios obrigatórios e das condições gerais de funcionamento, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Fundamentação: (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

5.1 A estimativa dos quantitativos foi elaborada mediante metodologia técnica baseada em parâmetros operacionais verificáveis, não decorrendo de previsão abstrata ou meramente estimativa administrativa.

5.2 A metodologia adotada para definição da demanda anual considerou dados reais e recentes de consumo dos anos anteriores da aquisição de Carros e motocicletas da Administração Pública Municipal, garantindo, assim, planejamento adequado, continuidade dos serviços públicos e uso eficiente dos recursos orçamentários.

5.3 A partir desses dados foi possível estimar o consumo anual e projetar a demanda atual.

Dessa forma, os quantitativos abaixo apresentados refletem a necessidade estimada do Município durante o período contratual, assegurando a continuidade dos serviços públicos sem gerar estoque excessivo ou contratação insuficiente.

Os quantitativos consolidados apresentados neste Estudo Técnico Preliminar correspondem à soma das demandas individualizadas constantes nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs de cada unidade administrativa, garantindo coerência entre o planejamento setorial e a estimativa global da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	SAÚDE	EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:____ Rubrica

1	**Automóvel de passeio hatch**; zero km ano/modelo atual ou superior ao da emissão da nota fiscal – Motorização 1.0, motor Firefly Flex, três cilindros; combustível gasolina/etanol (flex); cor branca; carroceria com 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; TV potência mínima de 71 CV com gasolina e 75 CV com etanol; transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré; porta-malas com capacidade mínima de 200 litros; direção elétrica; vidros elétricos dianteiros; travas elétricas nas portas; ar-condicionado; airbags frontais para motorista e passageiro; sistema de freios ABS; controle eletrônico de estabilidade e controle de tração; assistente de partida em rampa; banco traseiro rebatível; limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro; cintos de segurança de 03 (três) pontos, conforme configuração original e legislação vigente; jogo de tapetes de borracha; alarme automotivo original de fábrica ou instalado pela concessionária, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e pelas normas vigentes do CONTRAN, devidamente emplacado ou conforme condições estabelecidas no edital, acompanhado da documentação pertinente e da garantia do fabricante.	UND.	4	2	2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

2	**Motocicleta nova, zero quilômetro,** zero km ano/modelo atual ou superior ao da emissão da nota fiscal, motor monocilíndrico, 4 tempos, comando OHC, arrefecido a ar, cilindrada mínima de 160 cm³, potência máxima mínima de 14 CV a 8.000 rpm, torque máximo mínimo de 1,44 kgf.m a 5.500 rpm, combustível flex (gasolina e etanol), sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão manual de 5 velocidades, partida elétrica e ignição eletrônica. Diâmetro e curso do pistão de, no mínimo, 57,3 mm × 63,1 mm, relação de compressão mínima de 9,5:1 e bateria de 12 V, com capacidade mínima de 4 Ah. Chassi tipo berço semiduplo ou equivalente, suspensão dianteira com garfo telescópico e curso mínimo de 180 mm. Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros. Freios a disco nas rodas dianteira e traseira, com sistema de segurança ABS ou CBS, conforme a versão ofertada. Pneus dianteiros nas dimensões 90/90-19 M/C 52P e traseiros 110/90-17 M/C 60P, ou dimensões equivalentes compatíveis com as características técnicas do veículo. Distância entre eixos mínima de 1.350 mm e altura mínima em relação ao solo de 240 mm. Veículo na cor definida pela Administração, equipado com os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, acompanhado de manual do proprietário e documentação pertinente. Deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do órgão contratante, com as despesas de entrega, registro, emplacamento e licenciamento incluídas no preço ofertado, observadas as exigências legais aplicáveis.	UND.	2	1	1
3	**Motocicleta - veiculo tipo motocicleta**, zero km ano/modelo atual ou superior ao da emissão da nota fiscal, com no minimo 110 cilindradas, partida elétrico,transmissão 4 velocidades, combustivel: gasolina, tanque com capacidade minima de 4.2 litros, potência máxima de 8,33 cv a 7.250 rpm, torque máxima de 0,945 kgf.m a 5.000 rpm, injeção eletrônica pgm fi, freios a tambor, cor a definir. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento a favor do contemplado e com garantia mínima de 12 meses sem limite de km.	UND.	2	2	

Para fins de rastreabilidade e auditoria, encontram-se documentados nos anexos técnicos deste Estudo Técnico Preliminar:

Anexo I – Mapa de Risco;

Já a Pesquisa de preços está em anexo no processo, após o termo de referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO - Fundamentação: (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública descrita neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando selecionar a solução mais adequada sob os aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência operacional, durabilidade, manutenção e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de veículos automotores, especificamente carros e motocicletas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública:

a) aquisição direta dos veículos por meio de procedimento licitatório, com entrega integral dos bens;

b) aquisição de veículos com fornecimento parcelado, conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

c) aquisição de veículos por meio de adesão a atas de registro de preços vigentes, desde que demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos legais;

d) contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições futuras e conforme a demanda das secretarias municipais;

6.2 Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada ao caso concreto é a aquisição de veículos automotores, por meio de procedimento licitatório, preferencialmente mediante Sistema de Registro de Preços, quando demonstrada sua adequação, pelos seguintes fundamentos:

I – a Secretaria Municipal de Saúde necessita de veículos para garantir o deslocamento de equipes técnicas, profissionais de saúde, servidores e apoio às atividades administrativas e operacionais, bem como possibilitar o transporte de materiais, insumos e atendimento às demandas das unidades de saúde e comunidades do município;

II – a Secretaria Municipal de Educação necessita de veículos para apoiar as atividades administrativas, realizar deslocamentos de equipes pedagógicas e técnicas, acompanhar as unidades escolares, transportar servidores e atender às demandas operacionais da rede municipal de ensino;

III – a aquisição de veículos próprios proporciona maior disponibilidade e autonomia às secretarias municipais, reduzindo a dependência de contratações contínuas de serviços de transporte e contribuindo para a continuidade das atividades públicas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

IV – a aquisição de motocicletas possibilita maior agilidade, economia de combustível e facilidade de deslocamento, especialmente em localidades de difícil acesso e em situações que exigem rapidez no atendimento das demandas administrativas e operacionais;

V – a aquisição de automóveis proporciona maior segurança, conforto e capacidade de transporte de servidores e equipes, sendo especialmente importante para deslocamentos relacionados às atividades de saúde e educação;

VI – o Sistema de Registro de Preços poderá proporcionar maior flexibilidade à Administração, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e planejamento de cada secretaria, evitando aquisições antecipadas e desnecessárias.

6.3 Quanto às alternativas avaliadas, registra-se que a locação de veículos, embora possa representar uma solução para necessidades temporárias, implica despesas periódicas e contínuas, podendo gerar custos acumulados ao longo do tempo, além de estabelecer dependência contratual com fornecedores externos.

Por outro lado, a aquisição de veículos próprios representa investimento em patrimônio público, permitindo sua utilização por períodos prolongados, desde que observadas as condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, controle de utilização e gestão patrimonial.

A aquisição integral de todos os veículos em uma única etapa também poderá representar maior comprometimento imediato dos recursos públicos, razão pela qual a possibilidade de fornecimento parcelado ou utilização do Sistema de Registro de Preços deverá ser considerada, conforme a necessidade administrativa e a viabilidade econômica.

Assim, a aquisição de veículos automotores, compreendendo carros e motocicletas, mostra-se uma alternativa adequada ao interesse público, por proporcionar autonomia operacional, melhoria da infraestrutura de transporte das secretarias, maior eficiência na execução das atividades institucionais e melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

6.4 Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, em realizar futura aquisição de veículos automotores, tipo carros e motocicletas, e com o objetivo de verificar a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis à pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O levantamento busca identificar fornecedores autorizados que atuam no mercado de veículos automotores, considerando as características técnicas necessárias ao atendimento das demandas das secretarias, os preços praticados, as condições de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

fornecimento, os prazos de entrega, as garantias oferecidas e os custos relacionados à manutenção e utilização dos veículos.

6.5 Para a elaboração da estimativa de aquisição de veículos automotores para o exercício vigente, será considerado o histórico de contratações da Administração Pública Municipal em exercícios anteriores, bem como o levantamento das necessidades atuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Os dados foram extraídos dos processos administrativos de contratação, relatórios de empenhos, registros contábeis, controles patrimoniais e demais documentos oficiais da Administração Municipal, permitindo identificar os investimentos anteriormente realizados e as necessidades ainda não atendidas.

6.6 A partir das informações levantadas, realizou-se a consolidação dos dados referentes aos quantitativos e valores das contratações anteriores, utilizando-os como parâmetros de referência para a estimativa da futura aquisição.

Os investimentos pretendidos contribuirão para a modernização e renovação da frota municipal, redução de despesas decorrentes de manutenções excessivas em veículos antigos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior agilidade na execução das atividades administrativas e operacionais.

6.7 Com base no histórico de contratações, no levantamento das condições atuais da frota e nas necessidades apresentadas pelas secretarias demandantes, será realizada a projeção estimada de aquisição para o período de 12 (doze) meses, metodologia que permitirá à Administração Pública planejar adequadamente a contratação, estabelecer quantitativos compatíveis com a demanda e buscar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Registra-se que, no exercício de 2025, foram realizadas duas adesões à mesma Ata de Registro de Preços, bem como, no exercício de 2026, foi realizada mais uma adesão à referida ata, totalizando três adesões no período. Por meio desses procedimentos, foram adquiridos três veículos automotores, sendo um destinado à Secretaria Municipal de Educação e dois destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O valor total das aquisições realizadas nos exercícios de 2025 e 2026 correspondeu a **R$ 254.460,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**, considerando o valor somado dos três veículos adquiridos.

Entretanto, diante do aumento da demanda das referidas Secretarias e da necessidade de ampliar e adequar a frota municipal às atividades desenvolvidas, verificou-se que as aquisições anteriormente realizadas não são suficientes para atender integralmente às necessidades atuais da Administração Pública. Além disso, a presente contratação contempla não apenas a aquisição de carros, mas também a inclusão de motocicletas destinadas às duas Secretarias, considerando a necessidade de maior agilidade nos deslocamentos, especialmente em atividades que demandam mobilidade, atendimento externo e deslocamentos frequentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

Nesse contexto, para o procedimento licitatório previsto para o exercício atual, foi estimado o valor total de **R$ 484.332,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, considerando o quantitativo ampliado de veículos e a inclusão de motocicletas no objeto da contratação. Ressalta-se que esse valor corresponde a uma estimativa para a nova contratação, destinada a atender à demanda atual identificada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, não se confundindo com os valores efetivamente gastos nas adesões anteriores.

Dessa forma, a realização do presente Pregão justifica-se pela necessidade de promover a renovação e a ampliação da frota municipal, de maneira planejada e compatível com as necessidades atuais da Administração, buscando assegurar melhores condições para a execução das políticas públicas de saúde e educação, maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

6.8 Os resultados do levantamento de mercado fundamentam a etapa seguinte de estimativa do valor, que será realizada por pesquisa de preços com múltiplas fontes, em observância à IN SEGES/ME nº 65/2021, registrando metodologia, data de coleta, evidências, tratamento de preços inválidos/outliers e definição do preço estimado. A licitação anterior e contratações pretéritas podem ser utilizadas como referência auxiliar, desde que combinadas com outras fontes válidas e atuais.

Registra-se que a escolha do modelo de fornecimento por meio de Sistema de Registro de Preços não decorre de mera prática administrativa anterior, mas de adequação ao perfil de consumo do Município, caracterizado por demanda contínua e variável entre unidades administrativas, impossibilitando a definição prévia de quantitativos mensais fixos.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 65/2021).

7.1 A estimativa do valor da contratação para aquisição de veículos automotores, compreendendo carros e motocicletas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe-Boi/PA, foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante metodologia estruturada de pesquisa de preços, com o devido registro das fontes consultadas, datas de coleta, documentos comprobatórios e memória de cálculo, assegurando transparência, rastreabilidade e verificabilidade das informações.

Considerando que o objeto compreende veículos automotores novos, caracterizados como bens permanentes, com especificações técnicas, marcas, modelos, motorização, capacidade, acessórios, condições de garantia e características de desempenho distintas, adotou-se metodologia de pesquisa compatível com a natureza do objeto, buscando identificar valores condizentes com os preços efetivamente praticados no mercado, evitando estimativas genéricas ou exclusivamente fundamentadas em contratações anteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

7.2 Para a formação do preço estimado foram utilizadas, de forma combinada e complementar, fontes idôneas e verificáveis, priorizando aquelas que melhor refletem o comportamento do mercado de veículos automotores, especialmente no contexto regional, tais como:

I – contratações públicas recentes realizadas por outros municípios, estados e órgãos da Administração Pública, envolvendo aquisição de veículos automotores com características e condições equivalentes;

II – notas fiscais eletrônicas relativas a aquisições de veículos similares, quando disponíveis, demonstrando preços efetivamente praticados;

III – cotações formais junto a concessionárias, fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados na comercialização de veículos automotores;

IV – consultas a bancos de preços e painéis públicos de compras governamentais, especialmente aqueles que disponibilizam registros de contratações públicas de automóveis e motocicletas;

V – pesquisas em sítios eletrônicos especializados, páginas oficiais de fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados, considerando as especificações técnicas dos veículos pretendidos.

Os dados coletados foram submetidos à análise crítica, considerando a compatibilidade entre os veículos pesquisados e aqueles efetivamente pretendidos pela Administração, com a devida identificação e exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente discrepantes (outliers), mediante justificativa técnica formalizada, evitando distorções na composição do preço estimado.

7.3 A consolidação dos preços estimados por item foi realizada por meio de tratamento estatístico dos valores válidos obtidos na pesquisa de mercado, considerando as especificações técnicas dos veículos, o tipo de utilização, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, a garantia de fábrica, a assistência técnica, os custos logísticos e a realidade regional do Município de Peixe-Boi/PA.

Ressalta-se que os preços dos veículos automotores apresentam variações significativas em razão de fatores como marca, modelo, ano de fabricação e modelo, motorização, potência, capacidade de passageiros, tipo de combustível, tecnologia embarcada, itens de segurança, acessórios, garantia e condições comerciais oferecidas pelos fornecedores.

Dessa forma, a pesquisa de preços deverá contemplar separadamente os automóveis e as motocicletas, observando as características específicas de cada categoria, de modo que os valores estimados representem adequadamente os preços praticados no mercado e não comprometam a competitividade do futuro procedimento licitatório.

7.4 A metodologia adotada tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, transparência e interesse público, possibilitando, ainda, a adequada atuação dos órgãos de controle interno e externo.

A estimativa de preços deverá contemplar os quantitativos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, considerando a distribuição dos veículos entre as secretarias, as especificações técnicas estabelecidas e os valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado.

Dessa forma, o valor estimado da contratação representará parâmetro de referência para a realização do procedimento licitatório, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços praticados no mercado e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos na aquisição dos veículos destinados ao fortalecimento das atividades e à melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

7.5 O custo estimado total da contratação é de **R$ 484.332,72 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente no Banco de Preços (em anexo neste documento) conforme fontes abaixo:

- **PESQUISA SISTEMATIZADA SOBRE A IN 65/21 (LEI 14.133/21).**

INC. I ART. 5º - compras governamentais;
INC. II ART 5º - outros entes públicos;
INC. III ART 5º - outras mídias
INC. IV ART 5º - cotação fornecedor;
INC. IV ART 5º - notas fiscais

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Fundamentação: (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

8.1 A solução escolhida consiste na contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos automotores, compreendendo carros e motocicletas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe-Boi/PA.

A aquisição tem como finalidade proporcionar melhores condições de mobilidade, deslocamento e execução das atividades administrativas e operacionais das referidas secretarias, contribuindo para o fortalecimento dos serviços públicos municipais, a modernização da frota e a melhoria do atendimento à população.

Os veículos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

eficiência, durabilidade, garantia de fábrica e demais condições necessárias ao adequado funcionamento e utilização pela Administração Pública.

8.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva das secretarias municipais e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das despesas e racionalização dos recursos públicos.

Esse modelo possibilita a realização de aquisições de acordo com a demanda apresentada, evitando a aquisição antecipada de veículos sem necessidade imediata e permitindo maior controle dos quantitativos e dos investimentos destinados à renovação e ampliação da frota municipal.

Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições legais.

8.3 O registro de preços não gera obrigação de aquisição mínima por parte da Administração, nem assegura ao fornecedor direito ao fornecimento de quantidade determinada, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

A entrega dos veículos deverá ocorrer conforme os quantitativos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, acompanhada da documentação necessária, incluindo nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigidos para a regularização e incorporação dos bens ao patrimônio público.

8.4 Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, não se caracteriza, em regra, como fornecimento contínuo, uma vez que se trata de aquisição de veículos destinados à incorporação ao patrimônio municipal, e não de fornecimento periódico de bens de consumo ou prestação continuada de serviços.

Dessa forma, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de formalização, respeitando a legislação vigente e as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A execução ocorrerá mediante solicitações formalmente autorizadas pela Administração, com controle individualizado por secretaria requisitante, identificação dos veículos adquiridos, registro patrimonial e acompanhamento das entregas realizadas, permitindo a fiscalização da conformidade dos bens fornecidos.

O fornecimento dos veículos será realizado mediante entrega diretamente no local indicado pela Administração Municipal, devendo os automóveis e as motocicletas ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados conforme as especificações exigidas e acompanhados da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:_____
Rubrica

documentação necessária à sua regularização, emplacamento e licenciamento, quando essas obrigações estiverem previstas no Termo de Referência.

A solução adotada busca proporcionar maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, garantindo melhores condições para o deslocamento de servidores, equipes técnicas e profissionais, acompanhamento das atividades institucionais, atendimento das demandas administrativas e execução das ações relacionadas às respectivas áreas de atuação.

Assim, a aquisição de carros e motocicletas representa uma medida estratégica para a modernização da frota municipal, contribuindo para a eficiência operacional, economicidade, melhoria da infraestrutura administrativa e fortalecimento dos serviços públicos prestados à população de Peixe-Boi/PA.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - Fundamentação: (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.1 Nos termos do art. 40, § 2º, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O objeto da contratação compreende veículos automotores, especificamente carros e motocicletas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, que apresentam diferenças quanto às características técnicas, finalidade de utilização, fabricantes e fornecedores.

9.2 Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de aquisição integral em lote único. Entretanto, constatou-se que o agrupamento total dos itens poderia restringir a competitividade, tendo em vista que nem todos os fornecedores atuam na comercialização de automóveis e motocicletas. Por outro lado, a fragmentação excessiva do objeto também se mostrou inadequada, podendo acarretar aumento da complexidade administrativa e dificuldades na gestão contratual.

9.3 Dessa forma, a solução mais adequada consiste no parcelamento do objeto por itens, conforme a natureza e as características dos veículos, permitindo maior participação de fornecedores especializados, sem comprometer a eficiência na execução contratual e o atendimento das necessidades das secretarias municipais.

9.4 A divisão adotada não compromete a economia de escala, tampouco gera aumento relevante de custos administrativos, sendo suficiente para ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas, mantendo a viabilidade de gestão e fiscalização da contratação.

Assim, o parcelamento proposto mostra-se tecnicamente justificado, alinhado às práticas de mercado e adequado ao interesse público, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: Rubrica

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Fundamentação:

(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1 A contratação pretendida visa assegurar a adequada estruturação, modernização e funcionamento das atividades administrativas e finalísticas do Município, por meio da aquisição de veículos automotores, compreendendo carros e motocicletas, indispensáveis à melhoria das condições de deslocamento, mobilidade e execução dos serviços públicos prestados à população.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I – garantir melhores condições de deslocamento das equipes técnicas e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência das atividades e dos serviços de saúde;

II – assegurar maior mobilidade aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o acompanhamento e a supervisão das unidades escolares;

III – proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas administrativas e operacionais das secretarias municipais;

IV – ampliar a capacidade de deslocamento e atendimento das equipes municipais, especialmente nas localidades de difícil acesso;

V – modernizar e renovar a frota municipal, reduzindo despesas decorrentes de manutenções excessivas em veículos antigos ou inservíveis;

VI – garantir maior autonomia operacional às secretarias, reduzindo a dependência de alternativas externas de transporte;

VII – assegurar maior previsibilidade orçamentária, evitando aquisições emergenciais e não planejadas;

VIII – promover a utilização racional dos recursos públicos, compatibilizando as aquisições com as reais necessidades da Administração.

10.2 A solução proposta também contribui para o fortalecimento da governança administrativa, permitindo melhor planejamento da frota, acompanhamento sistemático da utilização dos veículos e tomada de decisões baseada nas demandas reais das secretarias municipais.

Dessa forma, a contratação não se limita à aquisição de veículos automotores, mas constitui medida essencial para garantir a eficiência operacional da Administração Pública, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a prestação de serviços públicos com maior qualidade à população.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:_____ Rubrica

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Fundamentação: (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

11.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade do fornecimento e a conformidade dos veículos adquiridos.

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de veículos automotores, especificamente carros e motocicletas, serão adotados mecanismos de controle voltados à adequada fiscalização dos bens, especialmente quanto à entrega, documentação, condições de funcionamento e incorporação ao patrimônio público.

Para o fornecimento dos veículos, a fiscalização deverá observar:

I – entrega mediante autorização da unidade administrativa competente;

II – conferência das especificações técnicas dos veículos entregues, conforme previsto no Termo de Referência;

III – verificação das quantidades, marcas, modelos, ano de fabricação e demais características dos veículos recebidos;

IV – análise das condições de funcionamento, qualidade, integridade e adequação ao uso a que se destinam;

V – verificação da apresentação dos manuais, certificados de garantia, documentação veicular e demais documentos exigidos;

VI – emissão e conferência do documento fiscal correspondente a cada entrega.

Os registros permitirão o adequado controle patrimonial, com identificação individualizada dos veículos, inclusive número do chassi e placa, possibilitando o acompanhamento de sua localização, utilização e estado de conservação.

11.2 O fiscal do contrato deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada, propondo as providências cabíveis, inclusive a recusa do recebimento, substituição dos veículos ou aplicação de penalidades contratuais, quando for o caso.

11.3 A Administração manterá controle sistemático dos veículos adquiridos, por meio de registro patrimonial, permitindo a avaliação contínua da execução contratual, bem como a adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

11.4 A fiscalização contratual constitui mecanismo essencial de controle interno, prevenção de falhas e garantia da adequada aplicação dos recursos públicos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:____ Rubrica

assegurando que os veículos adquiridos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Em atendimento ao princípio do planejamento e à gestão de riscos prevista na Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise prévia dos principais riscos associados à aquisição de veículos automotores, bem como definidas medidas preventivas e corretivas, conforme documento anexo a este ETP.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - Fundamentação: (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

12.1 Não é necessário a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição de **Carros e Motocicletas,** objetivando atender necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação de Peixe-Boi-PA e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS - Fundamentação: (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 O objeto desta contratação deverá ser fornecido em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Fundamentação: (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimento de **Carros e Motocicletas**, para atender as demandas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Peixe-Boi. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar o suprimento das secretarias demandantes do Município de Peixe-Boi/PA, com **material permanente**, para possibilitar a execução de atividades administrativas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls:____ Rubrica

indispensáveis para a consecução de serviços públicos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Município de Peixe-Boi 03 de Novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

Ana Adriane Mendonça da Silva
Setor de Planejamento de Contratações
Portaria nº 009/2026

Ana Adriane Mendonça da Silva
Setor de Planejamento de Contratações

Cibele Nascimento Santos
Setor de Planejamento de Contratações
Portaria nº 009/2026

Cibele Nascimento Santos
Setor de Planejamento de Contratações

De acordo:

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de Nº 011/2025

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos
Secretária Municipal de Educação